

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 - O presente objeto visa Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de moveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Bocaiuva/MG, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Produto	Unidade	Quantidade
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS: FRIO.FUNÇÃO TURBO 220V, GARANTIA DE 12 MESES	UN	10
ESTANTE EM AÇO COM 50 CM DE PROFUNDIDADE COM 06 PRATELEIRAS (DOBRA DUPLA) LINHA PESADA COM 02 REFORÇOS OMEGA RESISTENTE A 100 KG (POR PRATELEIRA) PRODUZIDA EM CHAPA 22(0,75MM) ALTURA MINIMA DE 1,89M, LARGURA MINIMA DE 92 CM, GARANTIA DE 12 MESES	UN	30
BATEDEIRA PORTÁTIL COM 110 V, VOLTAGEM DE 300 A 350 WATTS,5 VELOCIDADES,COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	UN	100
BALCÃO PRODUZIDO EM MDF OU MDP DE 15MM, COMPOSTO DE 2 PORTAS E UMA GAVETA ONDE SÃO UTILIZADAS DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS 100% METÁLICAS. ACOMPANHA TAMPO QUE PODE SER UTILIZADO COMO BANCADA PARA ELETRO PORTÁTEIS OU OUTROS UTENSÍLIOS DIMENSOES MINIMAS 84X60X52 CM, GARANTIA DE 12 MESES	UN	25
MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MICRO 110V 220V PORTÁTIL 130 AMP. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FREQUENCIA 60 HZ TENSÃO NO VAZIO:75V, VOLTAGEM;110/220 V AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:4,1 KVA (110V) E 5,6 KVA (220V) DIMENSÕES DA MÁQUINA:PESO:2 KG,ALTURA: 16 CM,LARGURA:10 CM,COMPRIMENTO:26 CM,CABO OBRA NEGATIVO:130 CM,CABO PORTA ELETRODO:130 CM,CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:130 CM.COM 01 ESCOVA PARA REMOÇÃO DE ESCÓRIA,01 CABO PORTA ELETRODO CONECTOR 9 MM,01 MANUAL EM PORTUGUÊS. , GARANTIA DE 12 MESES	UN	03
FORNO ELETRICO, CAPACIDADE MINIMA DE 42 LITROS, COR BRANCA, LAMPADA INTERNA, BANDEJA PARA RESIDUOS, PRATELEIRA REMOVIVEL EM 3 POSIÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS(LXAXP)36,0X, GARANTIA DE 12 MESES	UN	35
MAQUINA DE LVAR ROUPAS NO MINIMO 16 KG,LAVADORA DE ROUPAS,CAPACIDADE DE NO MINIMO 16 KG,110 V,AUTOMATICA,ABERTURA SUPERIOR,ALTA EFICIENCIA,SELO PROCEL A,A LAVADORA CONTA COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATICO,LAVA,ENXAGUA,E CENTRIFUGA ATE 16 KG DE ROUPA,POSSUI NO MINIMO 3 NIVEIS DE AGUA E 6 PROGRAMAS INCLUINDO LAVAGEM RAPIDA PARA ROUPAS INTIMAS OU SINTETICAS E PROGRAMA DE LAVAGEM PESADA PARA ROUPAS MUITA SUJAS,SEUS TRES DISPENSER INDIVIDUAIS CONTAM COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENTRADA DE SABAO,ALVEJANTE E AMACIANTE POR TRAS DO CESTO,PREVENINDO MANCHAS SEU SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBO AGITAÇÃO E RESPONSAVEL POR MAIOR EFICIENCIA COM BAIXO DESGATE DAS ROUPAS,O FILTRO PARA FIAPOS ELIMINA COM FACILIDADE OS INDESEJAVEIS FIAPOS DE LAVAGEM,POSSUI AINAD PES REGULAVEIS QUE PERMITEM NIVELAR A ALTURA DA LAVADORA E FACILITAM A LIMPEZA POR BAIXO DA MESMA, POSSUI CLASSIFICAÇÃO A PELO INMETRO DE PRODUTO QUE CONSUME MENOS ENERGIA.COMPROVANDO SUA GRANDE EFICIENCIA E ECONOMIA, GARANTIA DE 12 MESES	UN	20



BALANÇA DIGITAIS COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 KG; EQUIPAMENTOS DE ALTA PRECISÃO QUE PODE SER UTILIZADO PARA PESAR ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E OBJETOS DE ATE 40 KG. PODE SER USADO TANTO LIGADO NA ENERGIA COMO TAMBEM UTILIZANDO A PROPRIA BATERIA RECARREGAVEL. DIMENSÕES DA BALANÇA:35X33X12;MEDIDAS DA BANDEJA:34X23 CM;PESO LIQUIDO:3 KG;BATERIA:RECARREGAVEL 6V 4.0A DE ACIDO DE CHUMBO(APROXIMADAMENTE 24 H DE AUTONOMIA) BIVOLT,FUNÇÃO;AUTODESLIGA PARA ECONOMIA DE ENERGIA QUANDO NÃO SENDO USADO.CONTEUDO DA EMBALAGEM:1 BALANÇA,1 CABO AC,1 MANUAL DE INSTRUÇÕES,NUMERO DA ANVISA;NUMERO DA PORTARIA:236/94, GARANTIA DE 12 MESES	UN	05
BALANÇA DIGITAL PORTATIL COM CAPACIDADE DE ATE 150 KG:INFORMAÇÕES TECNICAS EQUIPADA COM SISTEMA DE QUATRO SENSORES DE CALIBRAÇÃO DE PESO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA COM 6 MM DE ESPESSURA. CAPACIDADE;6KG A 150 KG DIVISÃO:0,1 KG VISOR DIGITAL LCD AUTO-ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO INDICAÇÃO DE PILHA FRACA(LO) E DE EXCESSO DE PESO (O-LDO INTERRUPTOR LIVRE COM TRES UNIDADES DIFERENTES; KG/LIB/ST ALIMENTAÇÃO;1 PILHA 3 V CR 2032(INCLUSA) , GARANTIA DE 12 MESES	UN	03
PALLET EM POLIETILENO (ESTRADO VAZADO) DIMENSOES 1000X1200X150MM, GARANTIA DE 12 MESES	UN	100
TELA DE PROJEÇÃO MANUAL RETRATIL 180X180 CM,97 POL: SUPERFICIE DE PROJEÇÃO EM MATTE WHITE (BRANCO OPACO) E VERSO EM PRETO(BLACKOUT) COM BORDAS PRETAS, ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMATICOPOR SISTEMA DE MOLA INTERNA9FORMATO 1:1 QUADRADA, POLEGADAS 97 POL, AREA DE PPROJEÇÃO 178X 178 CM AREA TOTAL, GARANTIA DE 12 MESES	UN	10
PROJETOR WIRELESS WIFI, COM SISTEMA DIGITAL KEYSTONE QUE PERMITE O ALINHAMENTO IDEAL PARA A PROJEÇÃO, SEM DISTORCER NENHUMA IMAGEM OU VIDEO, POSSUIR ALTO FALANTE INTEGRSDADO DE 5WRMS E SISTEMA FASTBOOT, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1280X720P COM ENTRADAS HDMI, USB, VGA, AV, TFCARD E P2, GARANTIA DE 12 MESES	UN	05
INTERFONE COM 1 PONTO, ALIMENTAÇÃO NO MONOFONE, TOQUE ELETRONICO BITONAL, FECHADURA 12V (ACIONA QUALQUER MODELO DE FECAHDURA OU FECHO) MATERIAL:PLASTICO ABS(BASE)E LEXAN(TAMPA), ITENS INCLUSOS:1 INTERFONE (MODULO INTERNO),1 PORTEIRO ELETRONICO (MODULO9 EXTERNO)1 PROTETOR CONTRA CHUVA,1 CONJUNTO PARA FIXAÇÃO, AJUSTES:VOLUME EXTERNO, ALIMENTAÇÃO:127/2 HZ TENSÃO;127 V,220V, FREQUENCIA:50/60HZ, CONSUMO:15W, GARANTIA DE 12 MESES	UN	35
ESPREDADOR DE SUCO INDUSTRIAL; POTENCIA DO MOTOR;0,5 CV FREQUENCIA:60 HZ TENSÃO;127 V, ALTURA:395 MM LARGURA:350 MM PROFUNDIDADE:210 MM PESO LIQUIDO:7,0 KG, CAPACIDADE PRODUTIVA:60 LITROS/HORA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX CONSUMO:0,25 KWH GARANTIA:6 MESES, ITENS INCLUSOS:1 EXTRATOR DE SUCO;1 COPO COM PENEIRA;2 CASTANHAS9LARANJA E LIMAO) MANUALN DE INSTRUÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES	UN	35
LÂMPADA PARA REPOSIÇÃO DO PROJETOR com lâmpada de 190 W ou superior com garantia de funcionamento de no mínimo 90 dias e até 8 mil horas de vida útil da lâmpada com as especificações de uso referentes a: Projetor Wireless Wificom Sistema Digital Keystone que permite o alinhamento ideal para a projeção, sem distorcer nenhuma imagem ou video, Possuir Alto Falante Integrado De 5wrms E Sistema Fast Boot, Resolução Nativa De 1280x 720p Com Entradas HDMI, USB, VGA, AV, TF CARD E P2, Garantia De 12	UN	20

Meses.		
MESA PARA COMPUTADOR EM MDP OU MDF COM 02 GAVETAS, NA COR GELO, LOCAL DE COLOCAÇÃO DO TECLADO MOVEI, DIMENSÕES MINIMAS 75X157X43AXLXCM, GARANTIA DE 12 MESES	UN	50

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 –Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório destinado a aquisição de materiais permanentes de mobília e eletrodomésticos pois os itens são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias nas instituições conforme **quadro 1** abaixo. Vale frisar que a secretaria não dispõe dos produtos descritos para atendimento e que o uso contínuo dos materiais enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo as atividades no ambiente de trabalho, a rotina administrativa, a saúde do servidor o que compromete a segurança dos usuários. No que versa sobre os quantitativos serão atendidas as unidades descritas conforme anexo ao documento solicitado sendo os dados estimados com base nas aquisições em exercícios anteriores, levantamento feito pelos técnicos da secretaria e demanda solicitada pelos diretores para a adequação do ambiente e desenvolvimento das atividades exercidas no prédio público e escolas.

Quadro 1: relação das escolas atendidas e Secretaria Municipal de Educação

	Escolas e creches	Endereço da Escola	Urbana/ Rural
1	CEMEI Adelina Trovão	Comunidade Terra Branca	Rural
2	CEMEI Alto Belo	Rua Augusto C. Brant, s/n Alto Belo	Rural
3	CEMEI Dona Olga Izar Atalla/ E. M. Cristino Neves	Engenheiro Dolabela	Rural
4	CEMEI Espaço de Amor	Comunidade de Sentinela	Rural
5	CEMEI Pedregulho	Comunidade Pedregulho	Rural
6	E. M. Macaúbas Bela Vista	Comunidade Macaúbas	Rural
7	CEMEI Dona Mariana Brandão	Rua C, s/n Cachoeirinha	Rural
8	E. M. Antônio de Souza Rosa	Comunidade Morrinhos	Rural
9	E. M. Cel. Flaminio Freire	Comunidade de Morrinhos	Rural
10	E. M. Cristino Neves	Comunidade Lagoa Grande	Rural
11	E.M. Josefa Pereira	BR 135 – Comunidade Catarina	Rural
12	E. M. José Alexandre Queiroga	Comunidade de São Gregório	Rural
13	E. M. Francisco A. Carneiro	Comunidade Machados	Rural
14	E. M. José Ramos de Souza/ CEMEI Cantinho da Felicidade	Comunidade Triunfo	Rural
15	E. M. José Seixas / CEMEI Soledade Anacleto	Rua Goiás, 60 – Nova Dolabela	Rural
16	E. M. Prefeito Hélio Carneiro	Rua Geraldo Dias Correa, 62 Alto Belo	Rural
17	E. M. Tomé Martins de Carvalho	Comunidade Borá	Rural
18	E. M. Vitorino A. Carvalho	Rua Jacinto de C. Camilo Prates	Rural



19	E. M. De Reta Grande	Comunidade Reta Grande	Rural
20	Anexo Maria das Dores	Av. Prefeito José Maria Figueiredo, n. 255 Centro	Urbana
21	E. M. Professora Zeca Calixto	Rua J , 85 Nossa senhora Aparecida	Urbana
22	CEMEI Bonfim	Rua Moacir Drummond, 36	Urbana
23	E. M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Rua Efigênio Alkmim, 116, Bonfim	Urbana
24	E. M. Dinah Silva Azevedo	Rua D, 211, Zumbi	Urbana
25	E. M. Terezinha de Jesus Duarte	Praça São José operário, s/n, Pernambuco.	Urbana
26	CEMEI Maria Vieira	Rua Araxá, nº 400 Monterrey	Urbana
27	CEMEI Augusta Ribeiro D. Amorim	Rua Hilário Rodrigues, 340 - Pernambuco	Urbana
28	CEMEI Dona Mariana Brandão	Rua C, s/n Cachoeirinha	Urbana
29	Secretaria Municipal de Educação	Rua Mariana de Queiroga, nº141, Centro	Urbana

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 - A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1- O prazo de entrega dos itens é de até **10 (DEZ)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4- As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. No que se refere a garantia de execução solicitamos a retificação do item 12.1 sendo que no que versa sobre móveis e eletrodomésticos o prazo para os vícios aparentes de fácil identificação será de 90 dias, contados a partir do recebimento do produto pelo setor, para vícios ocultos (que aparecem após algum tempo de uso do aparelho e não identificados imediatamente será contado os 90 dias a partir da sua verificação. Devem constar ainda todas as informações referentes a condições, prazo, cobertura, assistências técnicas, dentre outras

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ata de registro de preços.

14.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Bocaiúva/MG, 21 de Setembro de 2023.

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação